



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 9

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, RG 5028252442, CPF nº 136.464.940-34, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda, CNPJ 117265210006-51, localizada na BR 392 KM 67 N.º 5700, Pelotas/RS sendo representante legal da mesma o Sr. Ronaldo Souza Peirano, RG 1047150444, CPF 716 722 060-49 e o Sr. Anderson Garcia Goulart, RG 9050118869, CPF 527 865 870-34, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de revisão e aquisição das seguintes peças: 14L óleo motor 15w4 (G052819Q9), 01 kit filtros – MK (2P19857B), 01 filtro racor (2R0127177J), 01 aditivo conc c (OMDG411381B1), 01 filtro hidráulico (T11145397), 01 aditivo diesel (OMD03020264), 01 kit revisão (OMDTR5495) e 2:50 horas de serviço de mão de obra, para o IZE4H14, Micro-Ônibus THUNDER WAY ESCOLAR, VW/NEOBUS TH O, RENAVAL N.º1185422282 ano/modelo 2018/2019, chassi n.º9532M52PXKR930812.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$1.876,62 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 1.292,74 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) das seguintes peças: 14L óleo motor 15w4 (G052819Q9), 01 kit filtros – MK (2P19857B), 01 filtro racor (2R0127177J), aditivo conc c (OMDG411381B1), filtro hidráulico (T11145397), aditivo diesel (OMD03020264), kit revisão (OMDTR5495) e 2:50 horas de serviço, no valor de R\$232,00 (duzentos e trinta e dois reais) a hora, totalizando o valor de R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais) de mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Mão de Obra (R\$580,00)

Órgão: - Secretaria Municipal da Educação

Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica- PJ

Fonte de Recurso: Transporte Escolar do Estado

Anderson Garcia Goulart
Gerente de Filial
Transrio Caminhões e Ônibus

Ronaldo Peirano
Diretor
Transrio
Caminhões e Ônibus

Peças(R\$1.292,74)

Órgão: - Secretaria Municipal da Educação

Categoria econômica: 339030 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Transporte Escolar do Estado

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

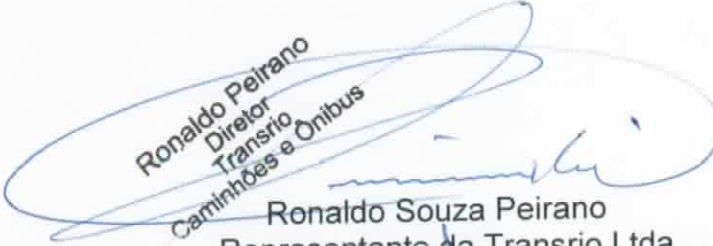
CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Municipal da Educação.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 17 de fevereiro de 2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito


Ronaldo Peirano
Diretor
Transrio
Caminhões e Ônibus

Ronaldo Souza Peirano
Representante da Transrio Ltda


Anderson Garcia Goulart
Representante da Transrio Ltda

Anderson Garcia Goulart
Gerente de Filial
Transrio Caminhões e Ônibus



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

Recebido
10/11/20
98

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 111/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2020

O **MUNICÍPIO DE HERVAL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito, Rubem Dari Wilhelmsen, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda, CNPJ 117265210006-51, localizada na BR 392 KM 67 N.º 5700, Pelotas/RS sendo representante legal da mesma o Sr. Ronaldo Souza Peirano, RG 1047150444, CPF 716 722 060-49 e o Sr. Anderson Garcia Goulart, RG 9050118869, CPF 527 865 870-34, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar termo aditivo ao contrato, mediante a seguinte disposição:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor total do contrato n.º 09/2020, previsto na sua Cláusula Segunda, é de R\$ 1.872,74 (mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), tendo constado de forma diversa em razão de erro material quando da elaboração daquele instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando os contratantes a sua observância e cumprimento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito, Herval, 05 de novembro de 2020

Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

Ronaldo Peirano
Diretor
Transrio
Caminhões e Ônibus

Ronaldo Souza Peirano
Representante da Transrio Ltda

Anderson Garcia Goulart
Gerente de Filial
Transrio Caminhões e Ônibus

Anderson Garcia Goulart
Representante da Transrio Ltda